



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pelo cidade e por nós.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 117/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
DISPENSA Nº 038//2020
ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020

Via ao Juiz
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – MÁSCARA), NA FORMA DE PRONTA ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EXPOSIÇÃO AOS AGENTES EXTERNOS E INTERNOS PROVENIENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONA VÍRUS), QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E A EMPRESA MIRANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS E CAMISAS LTDA., NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº. 02.734.6 79/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2017, neste ato representada por sua Secretária, nomeada através da **Portaria nº 969/2019**, Sra. **Mércia Anunciada Falconeri**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de Identidade nº 2.452.173 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 351.138.394-34, residente na Rua Santa Elizabete, nº 270, Janga, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

CONTRATADA: MIRANTE COMÉRCIO VAREJISTA DE FARDAMENTOS E CAMISAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.765.038/0001-04, com sede na Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 297-A Fábrica, Maranguape I, Paulista/PE CEP: 53441-600, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Rinaldo Bezerra Cabral**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 38165395 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 543.690.884-53, residente e domiciliado na Rua Aguazinha, 76, Janga, Paulista/PE, CEP: 53435-430 e Sr. **Luiz Augusto Bim Mota de Vasconcelos**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.391.387 SSP/PE e inscrito no CPF/MF nº 020.464.694-45, residente e domiciliado na Rua Poeta João Neves, 235, Apto. 201, Janga, Paulista/PE, CEP: 53.437-490, doravante denominado **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 038/2020**, com base no **Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020**, que *dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019*; elaborada pela Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços, instituída por meio da **Portaria nº. 075/2020**, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela **Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores, cujo **Processo nº 102/2020**, com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da **CONTRATADA**, juntamente com o **Ofício nº 372/2020**, da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, que solicita a lavratura deste contrato integra o presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL (MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ALCOOL GEL, MÁSCARA, LUVAS), NA FORMA DE PRONTA ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES QUE TRABALHAM COM EXPOSIÇÃO AOS AGENTES EXTERNOS E INTERNOS PROVENIENTES DA PANDEMIA DE COVID-19 (CORONA VÍRUS).**



Maria Emília

*Womaring
Mauricio*

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
E-mail: saj@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



*Luciana
Souza*



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, e tabela descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
04	MÁSCARA CIRÚRGICA – Pacote com 50 unidades, não estéril, destinada a procedimentos que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação por bactérias. Possui camada tripla, aumentando a retenção bacteriana. É plana, flexível e porosa. Características do produto: camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) e um interna de filtro de retenção bacteriana Meltblown; - Eficiência de retenção bacteriológica (EFB): 99,92%; - Fixada por elástico; - Possui clipe para ajuste nasal; - Plana, flexível e porosa; - Não libera fiapos; - Hipoalergênico e atóxico; - Inerte e antisséptico; - Qualquer cor.	Pacote	1.600	84,50	135.200,00
TOTAL GERAL:					135.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes Fundo Municipal de Assistência Social	
Nota de Empenho nº 2020-00001085 Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencial Social - FNAS Valor Empenhado: R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)	
Nota de Empenho nº 2020-00001086 Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Valor Empenhado: R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)	
TOTAL EMPENHADO: R\$ 135.200,00 (cento e trinta e cinco mil e duzentos reais)	

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação via email com a cópia da respectiva Nota de Empenho no endereço da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53442-030, no horário das 08:00h as 13:00h de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento telefônico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

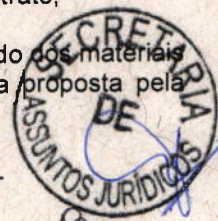
5.1. A CONTRATANTE providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

5.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega e recebimento definido dos materiais de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela



Maria Emilia
Wagner
Macedo

Praça Agamenon Magalhães, s/n Centro-Paulista - PE CEP 53.401-441.
E-mail: saj@paulista.pe.gov.br CNPJ 10.408.839/0001-17



Luciano
Souza

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

5.3 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 102/2020**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS

6.1 O presente contrato terá a vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de **13 de julho de 2020 a 12 janeiro de 2021**, podendo ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme **Artigo 4º H, da Lei nº 13.979/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos **69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato;

8.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

8.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 102/2020**, consoante o que preceitua o inciso XIII do **artigo 55 da Lei nº. 8.666/93**, atualizada.